



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO
APRESENTADA POR UM CONJUNTO DE
PROFESSORES QUE SOLICITAM A “REVOGAÇÃO DO
DESPACHO NORMATIVO N.º48/2005, DE 11 DE
AGOSTO”**

ANGRA DO HEROÍSMO, 6 DEZEMBRO DE 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Dezembro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Petição que solicita “A revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”, cujo primeiro signatário é Armando António Dutra.

A referida Petição foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais a 18 de Outubro de 2005 com um prazo de sessenta dias para parecer.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Petição em apreciação enquadra-se no direito de cidadania consagrado na Constituição Portuguesa, no seu artigo 52.º (direito de petição e direito de acção popular) onde se lê que: “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas ou a quaisquer autoridades, petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.”

O exercício do direito de Petição é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março. No artigo 14.º da referida Lei, pode ler-se: “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como os departamentos da Administração Pública onde seja mais frequente a entrega de instrumentos do exercício do direito de petição, organizarão esquemas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

adequados de recepção, tratamento e decisão das petições recebidas.”

Assim, e de acordo com o nº 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, “as petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos”. Os termos em que o direito de petição se exerce perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como a respectiva tramitação, estão estabelecidos nos Capítulo VII – artigos 189.º a 193.º (Resolução n.º15/2003/A, de 26 de Novembro).

CAPÍTULO III
APRECIÇÃO

1. Análise preliminar

Reunida a 6 de Dezembro, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, a Comissão, depois de verificada a conformidade da Petição, deliberou por unanimidade admiti-la, reconhecendo como primeiro signatário o Senhor Armando António Dutra, mandatado pela Direcção do Sindicato de Professores da Região Açores, com domicílio na Av. António Borges, 1 C, 9500-441 Ponta Delgada, portador do Bilhete de Identidade n.º5207233.

Com o objectivo de recolher a informação necessária a uma adequada fundamentação do relatório a elaborar, ao abrigo do disposto no n.º4 do artigo 42.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelo artigo 191.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão entendeu proceder à audição das seguintes entidades:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Secretário Regional da Educação e Ciência.
- Senhor Armando António Dutra, como primeiro signatário
- Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA).
- Sindicato Democrático dos Professores (SDP).
- Sindicato dos Professores Licenciados (SPL).

Seguem-se os conteúdos apresentados pelas entidades acima referidas. O representante do Sindicato dos Professores Licenciados não pôde estar presente na audição e enviou o seu parecer por escrito, que se anexa a este relatório.

O Senhor Armando Dutra, apesar de ser o primeiro signatário, testemunhou, sobretudo, como representante do Sindicato dos Professores da Região Açores, daí que não seja possível destrinçar as duas condições em que foi ouvido por esta Comissão Permanente.

2. Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Segundo o Secretário Regional o Despacho Normativo que deu lugar à Proposta de Resolução do PSD objectivamente já está revogado, uma vez que no seu preâmbulo refere que é transitório e apenas vigora no ano lectivo em curso.

A matéria que é regulada pelo despacho já foi dividida em três parcelas: duas já estão vertidas em diplomas e a terceira está a ser objecto de negociação com os parceiros, nomeadamente com os sindicatos, sendo já do seu conhecimento.

Uma parte irá integrar o texto da Portaria n.º 31/2001 de 15 de Junho na edição anual do RGAPA para o ano de 2006/2007 a sair antes do final do ano lectivo, de forma que este documento reúna todas as matérias que regulam o ano lectivo.

A segunda parte, que tem a haver com a organização da Unidade Orgânica, será vertida numa correcção ao 12/2005 que, para além desta alteração, tem alguns erros de remissão. O próprio decreto foi feito antes da regulamentação da componente não lectiva e por isso, há que corrigir o artigo 144.º que remetia para um decreto-regulamentar. Este documento está *on-line*,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

aguardando a oportunidade para ir a Conselho de Governo e republica o DLR n.º 12/2005, “arrumando” o resto do DN n.º 48/ 2005.

A última parte, a que se refere à questão laboral, implica um processo de negociação com os sindicatos, interrompido durante algum tempo devido às negociações que decorreram no continente e que deu lugar a um protocolo assinado entre o Ministério da Educação e os Sindicatos.

Na Região, a solução terá de acontecer no decurso deste ano, a tempo desta matéria estar pronta para vigorar no próximo ano lectivo. No máximo em Março ou Abril a proposta de Decreto Legislativo terá de subir a plenário.

Acrescentou que com excepção da tabela toda a matéria do Despacho Normativo n.º 48/2005 já está vertida em outros diplomas.

Audição aos representantes dos sindicatos

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA)

Segundo as palavras do Prof. Armando Dutra, representante do SPRA, este diploma obedece ao provérbio “o que nasce torto dificilmente se endireita”, e considerou que este diploma nasceu “torto”, fruto de uma atitude anti-negocial e anti-democrática, não tendo em conta a opinião dos professores nem dos seus representantes. Surgiu de forma pouco oportuna, no mês de Agosto, em período de férias, no decurso da preparação do ano escolar, sem consideração pelas reais necessidades das escolas e pelo trabalho que estava a ser desenvolvido pelos órgãos de gestão das escolas.

O Despacho Normativo inicial não trazia a tabela que foi objecto de polémica, e foi sobre esse documento que os Sindicatos se pronunciaram. Só mais tarde os sindicatos foram confrontados com um despacho que integrava uma tabela, bastante polémica.

Este despacho veio provocar uma enorme perturbação no início do ano escolar, porque já foram feitos e refeitos os horários várias vezes.

Componente lectiva e não lectiva

A matéria em causa é importante, versa a componente lectiva e não lectiva. Procurou-se regulamentar a componente não lectiva que não estava definida no Estatuto da Carreira Docente (ECD). A nível nacional, a Ministra deu orientações para regulamentar a componente não lectiva, e os conselhos executivos, em cada escola deveriam organizar a componente não lectiva. Na Região o Secretário impôs a regulamentação da componente não lectiva, 9



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

horas para trabalho individual, incluindo as reuniões. Este facto contraria o que está no ECD, porque as reuniões fazem parte da componente não lectiva no estabelecimento e não no trabalho individual. Desta forma, está a ser lesado o tempo para trabalho individual do docente. Por exemplo, um professor que tenha 7 turmas, e faça 2 testes por período, isso representa cerca de 164 horas de trabalho necessário à correcção de testes, o que não corresponde ao tempo que o docente tem de trabalho individual. Se dividir as 164 horas de correcção por doze semanas do período, chega-se à conclusão que o tempo individual que o professor tinha antes, cerca de 12/13 horas, já que este se esgota no processo de avaliação.

Com esta regulamentação está a ser posta em causa a qualidade do ensino. É preciso apostar na qualidade do ensino, e isso exige tempo de preparação. Para se dar resposta pedagógica não é tirando tempo ao professor para preparar as aulas.

O Secretário Regional da Educação e Ciência está a preparar-se para retirar o crédito global de horas que cada escola tem. No RGAPA, que já teve quatro versões em dois anos, o Secretário quer retirar o crédito global da escola para reduzir o custo em professores de apoio educativo. Se retirar esse tempo, o professor vai aligeirar a sua actividade, porque o tempo é insuficiente, face à grande quantidade de turmas que tem, porque a gestão do horário de hoje faz com que um professor tenha um “bloco” por semana. Não é possível ter uma pedagogia diferenciada quando se tem 160 alunos. As preocupações do SREC são mais de natureza económica do que pedagógica.

A questão dos segmentos lectivos

O Sr. SREC regulamentou a componente lectiva, desvirtuando o espírito do Estatuto da Carreira docente, converteu as horas em minutos, fazendo uma multiplicação de 22 horas por 60 minutos e dividindo por 45 minutos, o que resulta em 29 segmentos lectivos, que se destinam a actividades lectivas e para-lectivas, conceito que não existia antes. O professor está a ser desrespeitado no conteúdo funcional da sua profissão, porque se introduzem áreas funcionais que não são da função docente, nomeadamente tarefas em cantinas, pátios, bibliotecas, etc.

Permanência na Escola

Este diploma, como surgiu tardiamente, sem ter em conta o projecto curricular de escola, procurou obrigar os professores a um tempo de permanência na escola, que não teve em conta se havia ou não condições de permanência, e sem atender ao facto do trabalho desenvolvido poder não ser do interesse dos alunos.

Segundo o Sindicato não está em causa a necessidade dos alunos serem apoiados, mas a



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

necessidade do trabalho ter de ser planificado em função das reais necessidades. É preciso identificar os alunos que precisam de ser apoiados e afectar recursos humanos com critério a estas necessidades. Os professores não devem ficar na biblioteca ou na sala de aula a aguardar que os chamem em função das necessidades de alunos que surgem pontualmente.

Este problema afecta em especial os professores que beneficiam da redução da componente lectiva, que a têm fruto do desgaste provocado pela profissão, e que são chamados a dar apoio em espaço de sala de aula, perante a indiferença dos alunos, que a eles não reagem porque não têm qualquer relação de proximidade com os mesmos.

De notar que o professor que vem “em substituição” nem sempre é bem acolhido, porque o que o leva à sala de aula não é a matéria que está a ser tratada, mas o confronto com os alunos sobre os temas mais diversos, já que não tem condições de dar seguimento à matéria do colega. Esta é uma visão surrealista e as escolas não têm condições para isso. Por norma os alunos reagem mal a isto já que é difícil estabelecer uma relação pedagógica nestas circunstâncias.

Na contabilização final, não se pode contar com as aulas de substituição, se estas aulas não cumpriram com o programa previsto. Se um aluno tem 20 aulas previstas, das quais 8 foram de conteúdos diversos, dadas por professores diversos; para além de termos de considerar que as substituições de acordo com o ECD correspondem a trabalho extraordinário.

Acompanhamento dos alunos

É verdade que os alunos devem ser acompanhados na escola, embora seja importante que estejam também entregues a si próprios por vezes, porque a convivência entre eles também é importante e faz parte do seu próprio desenvolvimento. Se as escolas tivessem laboratórios de matemática e física, onde os alunos seriam conduzidos quando faltasse um professor, mas isto não acontece com a esmagadora maioria das nossas escolas. Esta situação acaba por gerar indisciplina na sala de aula, já que os alunos tendem a reagir mal à presença de um professor que desconhecem e com o qual não têm qualquer relação de empatia, conduz a micro-indisciplinas múltiplas. Porque se quer à força manter o aluno em espaço fechado de sala de aula, com um professor que lhes impõe um tema que não lhe interessa. E com esta medidas pode-se dizer que se quer resolver o problema pessoal e social dos alunos, mas se não resolvermos o problema curricular dos alunos que terão exames e avaliações não estamos na verdade a resolver nada.

Imagem do professor

Tenta-se desvalorizar a imagem social do professor, como alguém que trabalha pouco, ganha bem, e falta muito. O SREC procede à desvalorização permanente dos seus trabalhadores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O professor não pode ser uma referência educativa quando é tão desvalorizado perante os alunos, pela boca do próprio Secretário Regional. Não há outro responsável político que faça o mesmo em relação aos trabalhadores da sua área.

Negociação com o SREC sobre a proposta de Decreto Legislativo

O sindicato foi contactado no sentido de ser feita uma negociação sobre uma proposta de decreto. O sindicato entregou uma proposta de alteração ao conteúdo do DN.

A reunião tida a 5 de Dezembro com o SREC foi da iniciativa do sindicato e não do próprio secretário para tomarem conhecimento do ponto da situação em termos da aplicação do D. Normativo nº48/2005. A audiência foi solicitada pelo Sindicato e não o inverso. O SREC marcou uma reunião para o dia 14 de Dezembro com vista à apresentação ao sindicato da adaptação do Estatuto da carreira Docente à Região.

Até à data, e segundo os representantes do Sindicato, o Sr. Secretário não entregou qualquer versão da proposta de Decreto e remeteu para uma próxima reunião a realizar a 14 de Dez.

Há uma manifesta intenção do Governo da República em alterar o ECD, e foi assinado um protocolo a nível nacional que pretendia evitar a greve de 29 de Novembro, o qual não foi assinado pela FENPROF.

O sindicato propõe que a proposta de Decreto Legislativo em elaboração venha a ser discutida com os professores, nas escolas, e não apenas na ronda negocial com os sindicatos.

A deputada Catarina Furtado questionou quanto tempo entendiam necessitar para que essa negociação seja feita.

O Presidente do sindicato respondeu que entendia que os sindicatos deviam ser ouvidos, mas que este assunto deveria ser tratado também ao nível das Escolas e não basta obter o parecer dos conselhos executivos, mas devem ser envolvidos todos os departamentos, o conselho pedagógico, para que a opinião do conselho executivo seja a expressão do que pensam os professores. Para isto não é preciso muito tempo, apenas o necessário.

Acrescentou entender que se os professores não estiverem do lado das reformas, elas serão infrutíferas. É esta postura que é precisa. Pelo contrário entende que o SREC está sempre em conflito aberto com os professores, porque pretende alterar tudo por decreto.

O deputado Costa Pereira afirmou que genericamente o GPPSD concorda com as preocupações levantadas; entende que o sindicato traçou um quadro real do problema. A principal dificuldade, acrescentou, prende-se com o problema da administração reunir com os Conselhos Executivos, que não são as escolas, e muitas das decisões do SREC



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

serem apresentadas na hora das reuniões, afastando os docentes da participação e discussão prévia dos assuntos. Acrescentou que o Prof. Veiga Simão dizia que qualquer reforma em Educação deve implicar os docentes na sua aplicação. Colocou uma questão ao sindicato, a de saber se este entende que no final do 1º período a questão da revogação do DN 48/2005 ainda se coloca.

Em resposta o Presidente do SPRA disse entender que ao ser revogado este DN, tem de haver um novo que salogueue o seu conteúdo. Não pode haver um vazio legislativo, nem se pretende mais confusão nas Escolas. Cada escola tem procurado adaptar este diploma à sua realidade. No início, o Governo teve uma postura mais fechada, actualmente houve uma atitude de aceitar a adaptação do diploma, passando das 26h para as 24 horas. Quanto ao tempo lectivo, houve escolas que retiraram 4 segmentos da componente lectiva e outras que o retiraram da componente não lectiva, houve uma grande diversidade de soluções em função das escolas. Neste momento ou se dá a liberdade às escolas de fazer esta adaptação ou se arranjam formas das escolas fazerem o ajustamento em relação às suas próprias necessidades e ao seu projecto educativo.

A revogação por completo é complicada nesta fase. É necessário um normativo que permita a adaptação às escolas, de acordo com as necessidades e a afectação dos recursos. Tem de haver uma abertura total, respeitando a funcionalidade docente. Não pode haver uma obrigatoriedade de permanência na escola, caso não haja trabalho programado para esses docentes, para que não fiquem os professores a monte em espaços como a biblioteca.

Não se pode legislar com o pensamento individual dos presidentes dos executivos.

A deputada Cláudia Cardoso questionou se o sindicato tinha conhecimento da proposta legislativa que estava em preparação e a qual revogará o Despacho Normativo. E questionou ainda se tinham sido consultados e vendo que não se opõe ao facto de uma parte da componente não lectiva ser passada na escola como entendem que deveria ser distribuído este tempo no espaço da escola.

O presidente do SPRA afirmou que é difícil de propor porque desconhece os projectos curriculares de cada escola. Mas o DN existe e foi aplicado, então o que deve subsistir e o que não deve ser mantido?

O tempo necessário à preparação das aulas não pode ser mais reduzido, ou seja 13 horas. Na componente de estabelecimento deveriam estar as horas de redução que os professores vão tendo por anos de serviço. Essa redução deveria ser bi-partida. Para um professor que tenha redução lectiva, as restantes horas poderiam ser repartidas em tempo de escola e tempo individual.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Tudo depende da forma como o tempo em espaço escolar deve ser ocupado. Se um professor estiver numa sala de aula, a receber alunos com dificuldades é diferente do que ir para espaço de sala de aula leccionar temas que, por vezes, desconhece como, por exemplo, falar de SIDA. O trabalho que se vai exigir do professor com horas de redução, que se devem ao desgaste causado pela profissão docente, não pode consistir em dar aulas temáticas sem tempo para as preparar.

A deputada Catarina Furtado questionou se, continuando a ter 13 horas para trabalho individual, o sindicato aprova a acumulação com outras actividades lectivas, por exemplo as explicações dadas a título particular?

O Presidente do SPRA respondeu que uma coisa é estar a acumular a actividade docente, a retirar trabalho a outra pessoa. No tempo individual é difícil gerir a forma como o professor o utiliza, é um trabalho que é feito sob a gestão pessoal do docente. E acrescentou que concordava com o trabalho paralelo.

Em síntese, o membro da direcção Fernando Vicente, Presidente acrescentou que todos sabemos que um paradigma não se altera de um momento para o outro, e que este DN está a tentar alterar um quadro mental de várias décadas com uma mudança brusca e radical e que não está a ser feita com a participação dos professores. O outro membro da direcção do sindicato, António Lucas acrescentou que o grande vício do D.N. é o de sobrevalorizar as substituições que se tornam mais importantes do que a leccionação.

Audição do Sindicato Democrático dos Professores

Sr. Prof. Fernando Fernandes

Breve histórico da posição do sindicato

As nossas posições foram sendo sucessivamente reiteradas em relação ao DN 48/2005, desde 21 de Julho de 2005, quando nos foi pedido um parecer sobre um documento de trabalho que daria lugar ao DN, onde faltava um anexo que gerou muita confusão nas escolas. O conjunto de actividades propostas no diploma parecia-nos atentatório da qualidade do ensino, e um dos aspectos apontados tinha a ver com a falta de equipamentos informáticos que permitissem a permanência dos professores nas escolas.

A pretensão de querer programar um conjunto de várias actividades não lectivas parecia irrealista. (n.º 3 do artigo 82.º do ECD).



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A proposta que deu lugar ao DN 48/2005 não foi objecto de negociação. O DN sai antes do DN nacional, sendo este último mais prudente do que o regional.

A 11 de Outubro 2005, em reunião tida no Palácio de Sant'Ana com o Sr. Presidente do Governo foi referido o facto de não haver concordância entre horas de aulas ministradas e segmentos lectivos. Este problema não se verifica em nenhum outro país da União Europeia.

Ao nível do continente, o que ficou legislado foi muito similar ao que existe na União Europeia e deixou uma margem para a adaptação por parte das escolas na regulamentação da componente não lectiva.

Na R.A. da Madeira, o legislador agiu de forma prudente, as 13 horas ficaram na componente não lectiva, mais 2 horas para reuniões, isto para o secundário e 3.º ciclo e 11 horas no 1.º ciclo mais 2 horas para reuniões.

Nos Açores, houve uma redução das componentes não lectiva de trabalho individual para 9 horas. Neste sentido o Sindicato tomou posição para rejeitar este normativo.

Processo de Adaptação do DN

Aconteceram três reuniões sucessivas com os conselhos executivos, tendo acertado o modo como se cumpria o DN. Apesar disso não existe uma uniformidade no cumprimento das orientações deste despacho. Em alguns casos o cumprimento é excessivo, noutros, excessivamente zeloso e encontramos professores desocupados em muitas escolas. O Presidente do Governo Regional referiu que não fazia sentido ocupar os docentes em tarefas desnecessárias e improdutivas.

Na reunião do Conselho Coordenador do Sistema Educativo (3 e 4 Outubro de 2005) entregámos um inquérito que foi realizado junto da classe docente, quanto à aplicação do DN. Não há nenhum indicador de que este despacho tenha melhorado a actividade dos docentes. 82% consideram que a organização da actividade docente está pior. Mais de 90% dos inquiridos refere que a preparação das aulas está pior, e este mal-estar aumenta com os anos de leccionação (mais no 10.º-12.º). Todos os professores repudiam este Despacho.

Neste conselho foi entregue um documento por parte do Sindicato, que manifesta o mal-estar criado pelo Despacho, tendo sido pedida a revogação do mesmo. Nessa altura dissemos que o mesmo estava a ser fonte de descontentamento, pervertendo o próprio espírito do ECD.

Não nos opomos que uma parte da componente não lectiva seja ocupada na escola, mas em tarefas que não firam a dignidade da profissão e possam antes ser utilizadas em benefício dos alunos.

No dia 11 de Outubro foram apresentados estes conteúdos ao Presidente do Governo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

É bom notar o facto de que as escolas adoptaram o DN 48/2005 de forma muito diversa. É preciso assegurar uniformidade de tratamento, sem penalizar o conteúdo da componente não lectiva.

Nessa altura o sr. SREC disse que as orientações do DN 48/2005 eram notas indicativas e deveriam ser consideradas como capacidades máximas, não devendo ser consideradas como obrigatórias. Nessa intervenção pública do SREC, foi assumido que o diploma continha indicações e não obrigações normativas, o que na realidade não corresponde ao conteúdo do referido diploma. E acrescentou que nada obrigaria ao cumprimento das 26 horas.

Nessa data ficou claro que haveria um processo de revisão do DN.

Processo de negociação

Incompreensivelmente o SREC solicitou aos sindicatos um pedido de propostas de alteração, para enquadrar um diploma que tinha a ver com o DN n.º 48/2005. Até à presente data ainda não houve um encontro no sentido de se estabelecer um protocolo de acordo em relação a este Despacho, que acabe com a instabilidade que existe nas escolas.

Há dois dias recebemos uma proposta para haver um encontro de trabalho no dia 14 de Dezembro que tem por objecto as matérias que versam o DN.

A nível nacional, foi assinado um acordo entre o Ministério da Educação e a federação de que fazemos parte. Curiosamente o problema acontecia no continente, mas foi possível acertar que o modelo não estava a funcionar e, assim, assinar o acordo histórico que permite que a partir de 1 de Janeiro de 2006, o Ministério se comprometa a que os docentes com horário completo não vejam agravada a sua componente não lectiva em mais de dois segmentos (2 horas) semanais. Aos docentes com horário completo e direito a reduções a componente não lectiva pode ser utilizada em 50% para apoio a alunos; por exemplo, se tiver quatro horas de redução, duas serão passadas na escola e duas mantêm-se como trabalho individual.

Há instrumentos negociais, e é possível encontrar uma solução que venha compensar o mal-estar criado por uma decisão intempestiva. Entretanto, a nível nacional, foi criado um grupo de trabalho para estudar esta realidade.

Aulas de substituição

Deixamos uma nota de lamento, nomeadamente em relação ao modo como se pretende introduzir as aulas de substituição.

Não se pode argumentar que os alunos deveriam passar a ter as explicações dentro da escola e não fora, nem argumentar com a estratégia de substituir um professor por outro que nada tenha a ver com a matéria que seria leccionada pelo seu professor, a não ser que seja do mesmo grupo disciplinar.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O que está a acontecer é uma mera ocupação dos alunos, com efeitos pedagógicos de resultados mínimos ou nulos. A substituição dos professores tem de ser feita de forma positiva e eficaz. No continente há alunos e pais que não querem aulas de substituição, já que as mesmas não têm qualidade nem contribuem para a aprendizagem dos alunos.

Há colegas que sentem que nas aulas de substituição não são respeitados e o que lá fazem é mero entretenimento.

Em síntese

Face a esta matéria, podemos sintetizar o seguinte:

- O DN não foi negociado previamente com os sindicatos;
- O DN não é criticado por se estar mais tempo na escola, mas o facto deste tempo estar a ser desaproveitado;
- Na Região há mais segmentos lectivos e menos tempo de preparação.

Das diligências feitas, nomeadamente desde 11 de Outubro, não se avançou em termos negociais, pondo em prática aquilo que foi o conteúdo do discurso do Sr. Presidente.

Estamos abertos a fazer na Região o que se fez no continente, porque o modo como este despacho está a ser vivido e aplicado nas escolas não é o melhor.

Acrescentou ter conhecimento que países europeus como a Escócia, a Irlanda, e o Reino Unido já abandonaram este modelo de obrigar os professores a ficarem mais tempo nas escolas e prepararem pior as suas aulas. Ainda para mais numa altura em que as exigências da profissão aumentam, diminuiu o tempo para preparação das aulas. O Presidente do SDP sugeriu ainda que nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática os professores deveriam ter menos tempo lectivo para aumentarem o seu tempo de preparação.

A deputada Catarina Furtado perguntou porque é que o SDP se referia a 1 de Janeiro como data de referência, e acrescentou se isso não iria trazer mais perturbação e se não seria preferível no próximo ano lectivo?

O Presidente do SDP respondeu que não se devia julgar que não ocorreram alterações durante o ano lectivo, porque já existe uma diversidade de posições: por exemplo, a alteração do 26 para 24 horas, decidida no Conselho Coordenador.

Se considerarmos 1 de Janeiro, poderíamos uniformizar a implementação do DN de forma diferente, garantindo desta forma a reorganização das escolas e a sua estabilidade.

Esta nova alteração apenas viria dar resposta a um mal-estar que todos reconhecem existir e que, segundo o Sindicato, deve ser sanado.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O deputado Costa Pereira afirmou concordar com o que foi dito; e acrescentou que em sede de Plenário tem referido que os docentes devem ser envolvidos na resolução do problema. Relativamente à Petição que pretende a revogação do DN 48/2005, e que é também objecto da Proposta de Resolução, acrescentou considerar que revogar agora o D.N. sem ter nada para pôr no lugar é preferível mantê-lo. E questionou se a proposta do SDP é a de aplicar na Região as mesmas soluções que foram adoptadas pela FNE a nível nacional?

Consideramos que o que foi conseguido com o Ministério da Educação é um bom acordo para todas as partes e foi obtido com a celeridade que se exige nestas matérias. Lamentamos que na Região não se tenha feito o mesmo percurso. No continente este acordo vai ser aplicado a partir de 1 de Janeiro, mas algumas escolas estão já a aplicar o seu conteúdo. O que se pretende é uniformizar o modo de aplicação do Despacho, e a forma de ocupação dos docentes é feita de forma produtiva, sem prejudicar a componente não lectiva. Não temos condições para poder prever a presença de todo o tempo dos professores no espaço escolar, por isso o que há a fazer é encontrar uma solução para reduzir o mal-estar, que deve ser reconhecido pelo Governo, como aconteceu no continente.

CAPÍTULO IV
PARECER

Concluída a análise da Petição, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou emitir o seguinte parecer:

- Considerando que a presente petição foi desencadeada como reacção à publicação do Despacho Normativo n.º48/2005;
- Considerando que a mesma representa uma forma de contestação e expressão do desagrado e mal-estar que o referido despacho criou num momento de tempo delimitado: o início do ano escolar;
- Considerando que, desde então, os conselhos executivos das diferentes escolas foram adaptando os seus horários às directrizes emanadas da tutela;
- Considerando que, em alguns casos, houve mesmo alterações acordadas entre os Conselhos Executivos e a Secretaria Regional



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

da Educação e Ciência quanto ao número de horas a cumprir pelos docentes;

- Considerando que a revogação do Despacho constituiria um vazio legislativo indesejável neste momento;
- Considerando que o Despacho Normativo n.º48/2005 assume-se como um documento transitório e que deverá ser objecto de substituição no próximo ano lectivo;
- Considerando que o Governo Regional já tornou pública a intenção de apresentar uma proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a matéria objecto do despacho em causa;

A Comissão deliberou propor que, atendendo à relevância social da matéria em causa, a petição, objecto do presente relatório, seja apreciada em reunião plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais.

Angra do Heroísmo, 6 de Dezembro de 2005.

A Relatora

(Piedade Lalanda)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)